

PRÉMIO “CULTURA SUSTENTÁVEL – ODS”

AMIGOS DOS MUSEUS / FUNDAÇÃO MILLENNIUM BCP

REGULAMENTO:

ARTIGO 1 – OBJECTO

1.1 O Prémio “Cultura Sustentável – ODS” Amigos dos Museus / Fundação Millennium bcp é uma iniciativa da Federação de Amigos dos Museus de Portugal (FAMP) que, com o apoio da Fundação Millennium bcp, pretende contribuir de uma forma activa para a promoção de uma Cultura sustentável.

Inspirada pelos desafios propostos nos 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 das Nações Unidas, este Prémio visa distinguir projectos e iniciativas desenvolvidos pelos Amigos dos Museus, que, pelo impacto no seu Museu e/ou na comunidade, correspondam à implementação de pelo menos um dos 17 ODS.

1.2 Este Prémio procura evidenciar e valorizar o trabalho já realizado, ou a realizar, pelos Amigos dos Museus, em prol de uma cultura sustentável.

1.3 Serão admitidos a concurso projectos que tenham sido desenvolvidos a partir do ano 2023 ou cuja realização venha a ser iniciada até 31.01.2026, inspirados por pelo menos 1 dos 17 ODS, sendo o Grupo de Amigos a decidir qual(quais) pretende trabalhar (Anexo 1).

ARTIGO 2 – CANDIDATURA

2.1. Podem candidatar-se ao Prémio “Cultura Sustentável – ODS” Amigos dos Museus / Fundação Millennium bcp os Grupos de Amigos dos Museus, associados da FAMP. Poderão contar com a colaboração dos próprios Museus ou de outras entidades, cuja participação seja fundamentada.

2.2. A candidatura será realizada através do preenchimento de um formulário próprio, com informação da Associação concorrente e descrição do projecto a concurso, bem como a menção explícita ao(s) ODS que foi trabalhado. A documentação relativa ao projecto poderá ser enviada em suporte papel ou digital, utilizando os endereços:

Correio:

FAMP – Federação de Amigos dos Museus de Portugal
Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real
Praça Afonso de Albuquerque
1300-004 Lisboa

Correio digital:

famp2010@gmail.com

2.3 A apresentação das candidaturas deve ser feita entre 2 e 15 de Fevereiro de 2026.

2.4. As candidaturas apresentadas serão admitidas após análise, validação e admissão da candidatura, por parte da Direcção da FAMP, no prazo máximo de 15 dias após a sua submissão.

ARTIGO 3 – JÚRI

3.1. O Júri será composto por três personalidades, de reconhecida competência nos campos da avaliação de impacto social, museologia, sustentabilidade e implementação dos ODS. Os membros do Júri poderão agregar outros especialistas, a título consultivo.

3.2. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.

3.3. Da decisão do Júri não é admitido recurso.

ARTIGO 4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Adequação do projecto aos objetivos e critérios do Prémio;
2. Viabilidade técnica e sustentabilidade financeira do projeto;
3. Originalidade e caráter inovador do projeto;
4. Escalabilidade e replicabilidade do projeto;
5. Relevância e Impacto ambiental/social;
6. Aplicação de mecanismos de monitorização do Prémio.

ARTIGO 5 – RESULTADOS

5.1. O anúncio da decisão do Júri terá lugar em Março de 2026. Os finalistas serão revelados nessa altura e o vencedor será anunciado na cerimónia de atribuição do prémio.

Das reuniões de Júri será lavrada acta, que ficará em arquivo na FAMP.

ARTIGO 6 – PRÉMIO

6.1. Ao vencedor será atribuído um prémio com expressão pecuniária no valor de 5.000€ (cinco mil euros), proveniente do apoio mecenático da Fundação Millennium bcp.

6.2. A utilização do valor do Prémio terá de ser realizada exclusivamente na continuação do desenvolvimento do projecto implementado ou a implementar, no seu Museu e/ou na comunidade, sem nenhum passo lucrativo intermédio e de forma totalmente desinteressada.

6.3. Para aferir tal aplicação de fundos, a FAMP reserva-se o direito de, no espaço de 6 meses a 1 ano após a entrega do Prémio, solicitar ao Grupo de Amigos vencedor, a evidência dos trabalhos realizados e seu impacto, ou vir a realizar uma visita para comprovar os resultados alcançados, bem como, os detalhes da execução financeira do Prémio.

6.4. O vencedor compromete-se a autorizar a recolha de imagens de fotografia e/ou vídeo da implementação e do desenvolvimento do projeto apoiado pelo Prémio. O vencedor, nas comunicações, folhetos, cartazes ou em quaisquer meios de divulgação do projecto, fará menção ao apoio recebido, solicitando previamente à FAMP o modelo de comunicação a inscrever. A FAMP garante a confidencialidade dos processos e da documentação recebida.

6.5. O júri poderá atribuir menções honrosas, às quais não corresponde prémio financeiro.

6.6. A FAMP promoverá a divulgação dos projetos vencedores por distintos meios e iniciativas de comunicação, assim como, da cerimónia de entrega do Prémio.

ARTIGO 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os Amigos dos Museus não podem propor projetos cujos membros de qualquer órgão diretivo ou cargo dirigente tenham relação familiar direta com qualquer elemento da FAMP.

7.2. Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão devidamente apreciados e decididos pela FAMP.

7.3. A Federação de Amigos dos Museus de Portugal pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objetivos do Prémio.

7.4. Qualquer alteração ao presente Regulamento será publicada na página da internet da Federação de Amigos dos Museus de Portugal, pelo que se recomenda a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso à referida página.



7.5 A não execução dos termos e condições deste Regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos.

Anexo 1

17 OBJECTIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- ODS 1 – Erradicar a Pobreza
- ODS 2 – Erradicar a Fome
- ODS 3 – Saúde de Qualidade
- ODS 4 – Educação de Qualidade
- ODS 5 – Igualdade de Género
- ODS 6 – Água Potável e Saneamento
- ODS 7 – Energias Renováveis e Acessíveis
- ODS 8 – Trabalho Digno e Crescimento Económico
- ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestruturas
- ODS 10 – Reduzir as Desigualdades
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis
- ODS 13 – Ação Climática
- ODS 14 - Proteger a Vida Marinha
- ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre
- ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos

Para mais informações:

<https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>

